



ACESSO A MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO

(ALTO CUSTO)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é um programa destinado a garantir o acesso a medicamentos de alto custo para tratamentos de doenças específicas. Este documento tem como objetivo orientar os cidadãos de Gurupi sobre o processo de solicitação, recebimento e acompanhamento da entrega desses medicamentos.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. O acesso a medicamentos de alto custo está fundamentado na Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011 e pela Portaria GM/MS nº 1.554/2013, que define o CEAF como um componente estratégico do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. COMO TER ACESSO E SOLICITAR O SERVIÇO

- 3.1. Esta demanda é dividida em 2 (duas) etapas, sendo elas a Consulta Médica e o Preenchimento do Formulário:
- 3.2. A Consulta Médica consiste na necessidade de o paciente em ser atendido por um médico que irá prescrever o medicamento de alto custo, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 3.3. Já o Preenchimento de Formulário, refere-se a etapa em que o profissional de medicina preencherá o Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), que deverá ser assinado pelo paciente ou seu responsável legal.

4. COMO RECEBER O(S) MEDICAMENTO(S)

- 4.1. Após a solicitação ser aprovada, os medicamentos poderão ser retirados na unidade de saúde designada pelo município de Gurupi.
- 4.2. O paciente será informado sobre a disponibilidade do medicamento e os procedimentos para a retirada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



4.3. Os meios utilizados para entrar em contato com o paciente deverão ser informados no atendimento inicial, e deve ser preservado segundo a política de segurança e privacidade, ressalvados os casos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, a LGPD.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Considerando a política de atendimento e demandas do setor de saúde pública, serão necessários o cumprimento dos requisitos segundo a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Laudo Médico: Preenchido e assinado pelo médico.

5.1.2. Receita Médica: Válida e assinada pelo médico responsável.

5.1.3. Documentos Pessoais: RG, CPF e comprovante de residência.

5.1.4. Cartão do SUS: Do paciente.

5.1.5. Exames Laboratoriais: Relacionados à condição de saúde, quando aplicável.

5.2. A documentação a que se refere o item supra será apresentada a unidade de atendimento, a qual realizará a devida digitalização para armazenamento e em seguida devolvida ao paciente.

6. DA AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

6.1. O pedido será avaliado por uma equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade dos documentos apresentados e a adequação do medicamento solicitado aos protocolos clínicos estabelecidos.

6.2. A autorização será comunicada ao paciente em tempo hábil e obedecerá os critérios de armazenamento, disponibilidade, validade e previsibilidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE RETIRADA

7.1. Periodicidade: A retirada dos medicamentos deve seguir a periodicidade prescrita pelo médico.

7.2. Regularidade: O paciente deve manter regularidade nas consultas de acompanhamento.

7.3. Atualização de Documentos: Documentos e exames devem ser atualizados conforme solicitado pelo serviço de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



8. DO INÍCIO DO PROCESSO E MEIOS DE ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Início do Processo: O processo deve ser iniciado na Unidade Básica de Saúde (UBS) do município, onde o paciente recebe a prescrição médica.
- 8.2. Acompanhamento: O acompanhamento do processo pode ser feito diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi ou por meio de contato telefônico e plataformas digitais disponibilizadas pelo município.

9. CONCLUSÃO

- 9.1. O acesso a medicamentos do Componente Especializado (alto custo) é um direito garantido aos cidadãos, proporcionando tratamento adequado para condições de saúde que demandam medicamentos específicos e de alto custo.
- 9.2. Seguir os procedimentos corretos garante a eficiência e a eficácia do processo, beneficiando a saúde e o bem-estar dos pacientes de Gurupi.

Gurupi-TO, 4 de janeiro de 2024

LUANA NUNES
Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi